

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N.º 3.283

INSTITUI, NO ÂMBITO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,  
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE  
ALCOÓLATRAS E DE TOXICÔMANOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Programa de Recuperação de Alcoólatras e de Toxicômanos, através de regime ambulatorial ou de internação.

**Art. 2º** - Para efeito do que dispõe o artigo anterior, fica o Município autorizado a contratar ou firmar convênio com entidades governamentais ou não governamentais, que tenham por objetivo o trabalho assistencial de recuperação de alcoólatras e toxicômanos.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Saúde, através de seus profissionais especializados deliberará sobre os pacientes e as entidades que integrarão o referido programa, assim como o regime de tratamento apropriado.

**Art. 4º** - O Chefe do Poder Executivo baixará Decreto regulamentando a aplicação desta lei, principalmente a forma em que o Programa será desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Para atender às despesas de execução desta Lei no corrente exercício, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 60.000.00 (sessenta mil reais), anulando, para tanto, importância idêntica na seguinte dotação:

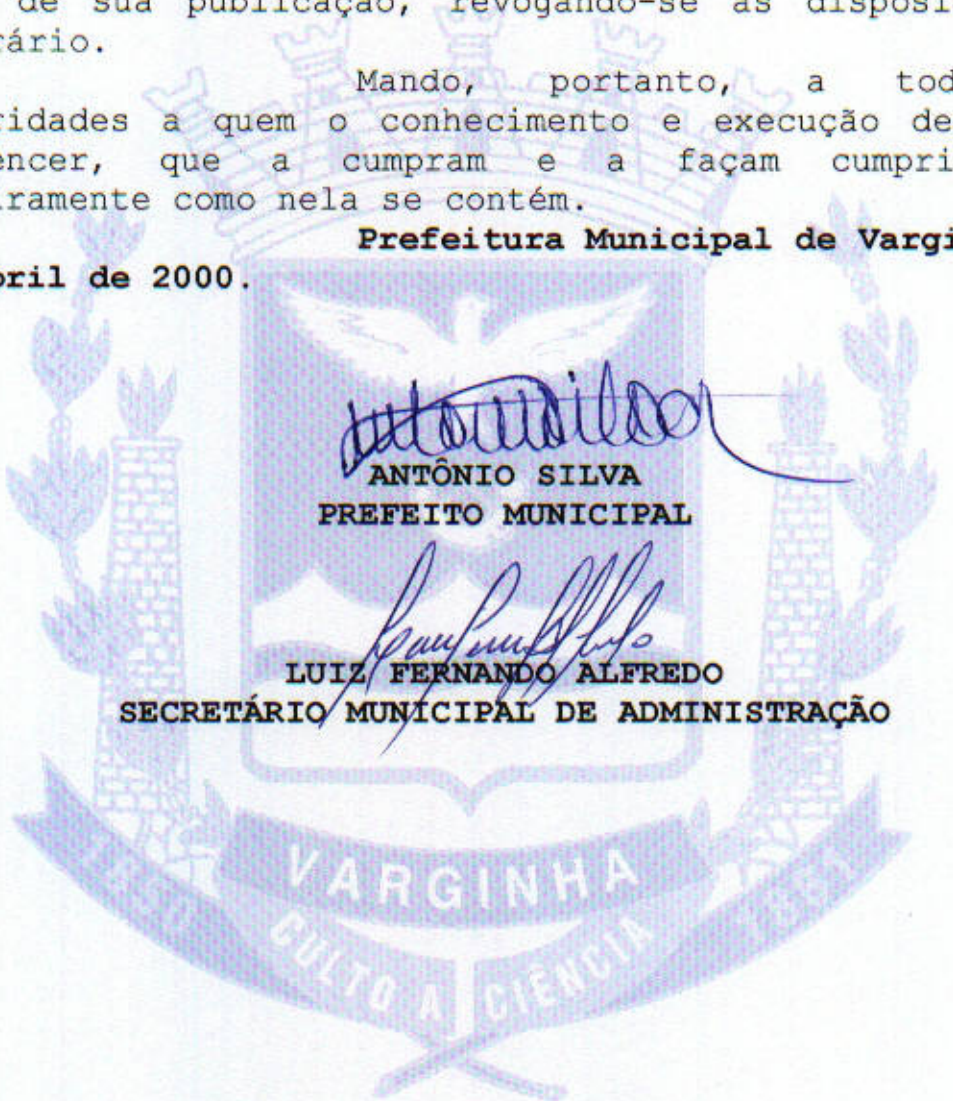
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA<sub>2</sub>

<u>05.00</u>	<u>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</u>	
05.01.17	ENSINO FUNDAMENTAL	
08.42.188.2/017	Ensino Fundamental	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil (98)	60.000,00

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 10 de abril de 2000.



*Antônio Silva*  
ANTÔNIO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

*Luíz Fernando Alfredo*  
LUIZ FERNANDO ALFREDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO